

# Serviços viabilizando a exportação de bens e propostas para maior competitividade

**Renato Agostinho da Silva**  
Subsecretário de Operações de Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio Exterior - SECEX  
Ministério da Economia - ME



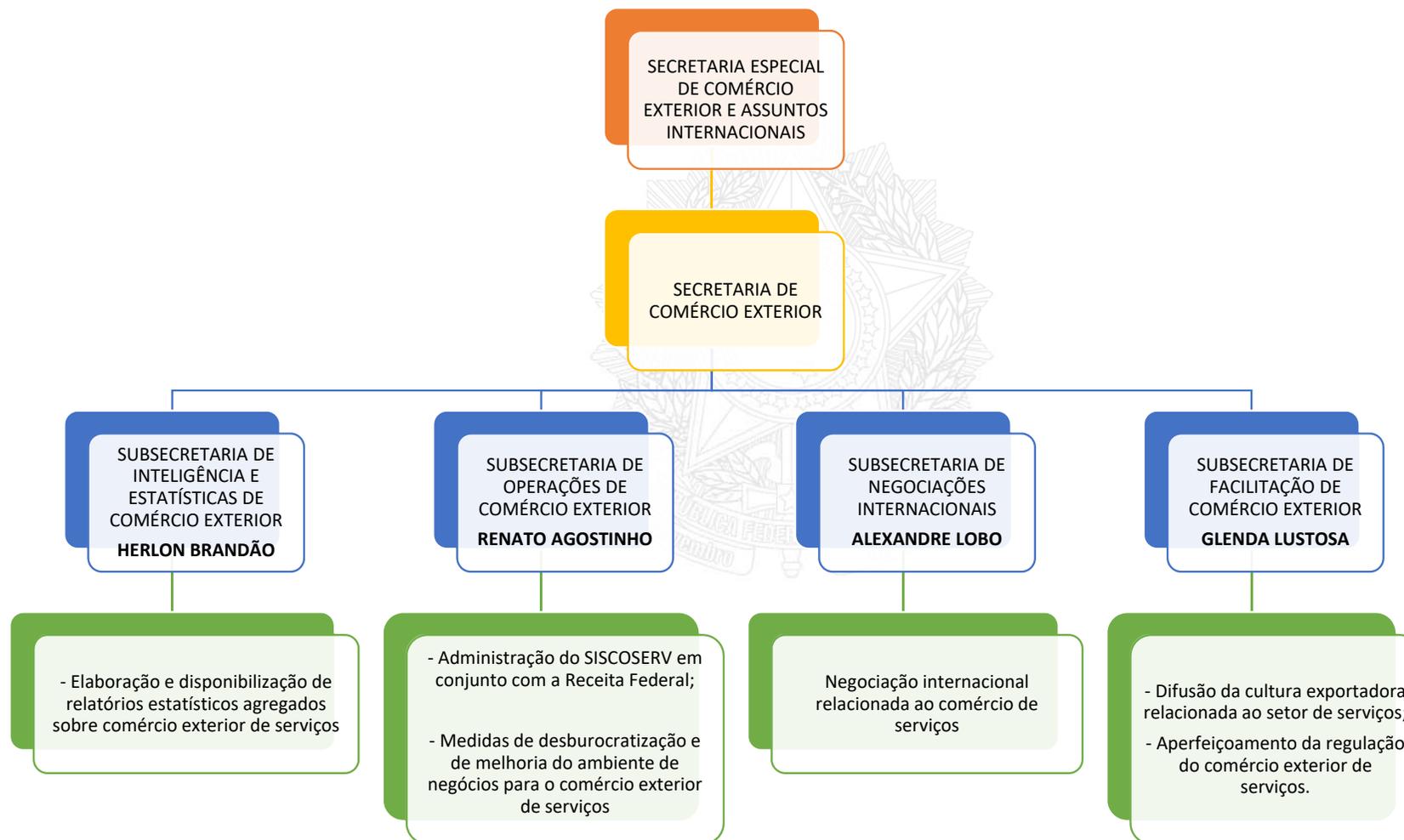
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)

# Estrutura do Ministério da Economia

## Decreto 9.745, de 8/4/2019



# Competências sobre Serviços no âmbito da SECEX





# DRAWBACK DE SERVIÇOS

# DRAWBACK

## Conceito do regime

- Regime aduaneiro especial que permite a importação ou aquisição no mercado interno, desonerada de tributos, de insumos a serem empregados ou consumidos na produção de bens destinados à exportação;
- Mecanismo utilizado por diversos países do mundo para estimular as exportações;
- Não é considerado subsídio pelas regras dispostas em acordos da OMC;
- Aumenta a competitividade do produto nacional.

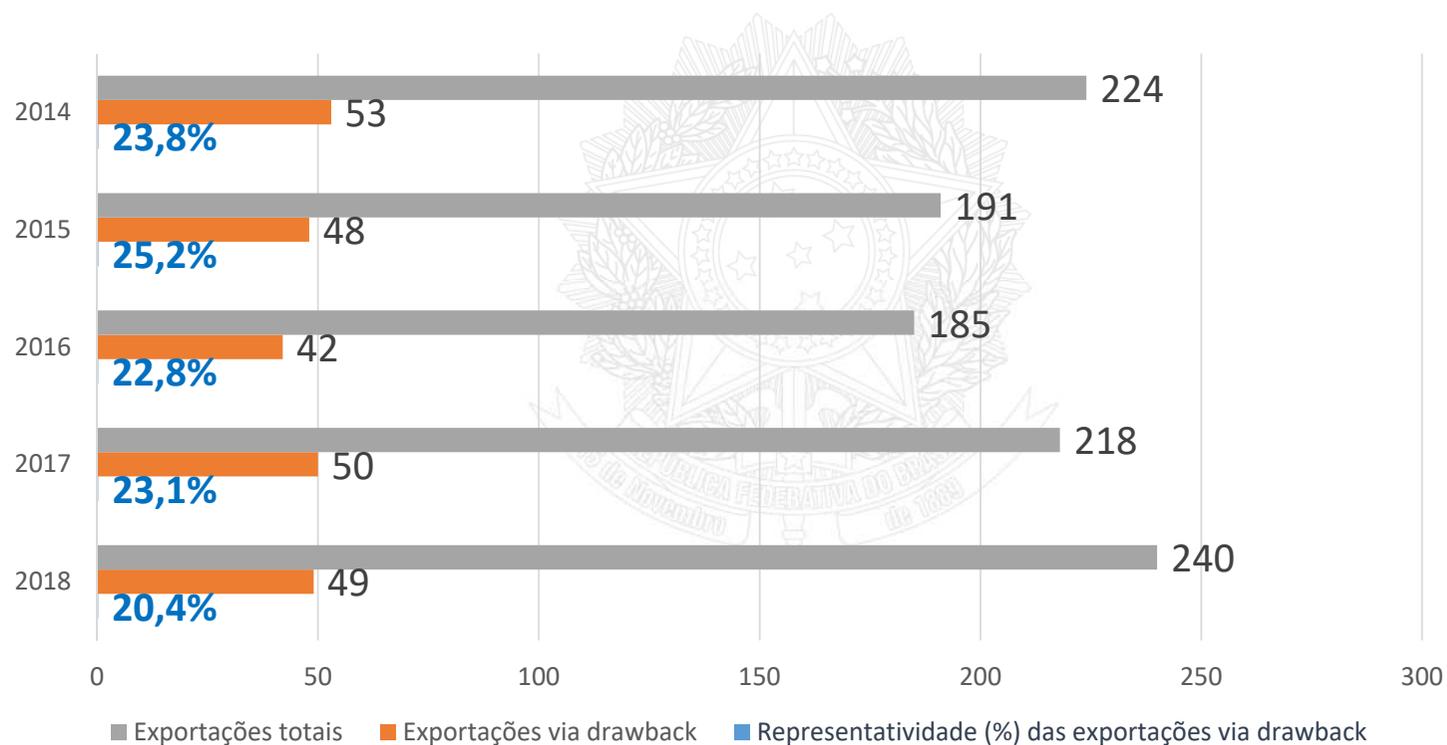
# DESONERAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA EXPORTAÇÃO DE BENS

## Drawback de Serviços

- Permitir a aquisição de serviços importados e domésticos, com suspensão dos tributos incidentes, para serem utilizados como insumos no processo produtivo de bens posteriormente exportados sob o regime de drawback;
- A participação dos serviços no PIB é de aproximadamente 70%;
- O setor de serviços é responsável por 73% dos empregos formais gerados no Brasil;
- De acordo com estudo da CNI, os serviços consumidos como insumos representam 40% do valor agregado dos bens industriais exportados.

# DRAWBACK SUSPENSÃO

Comparativo entre as exportações totais e exportações via drawback (US\$ bilhões)



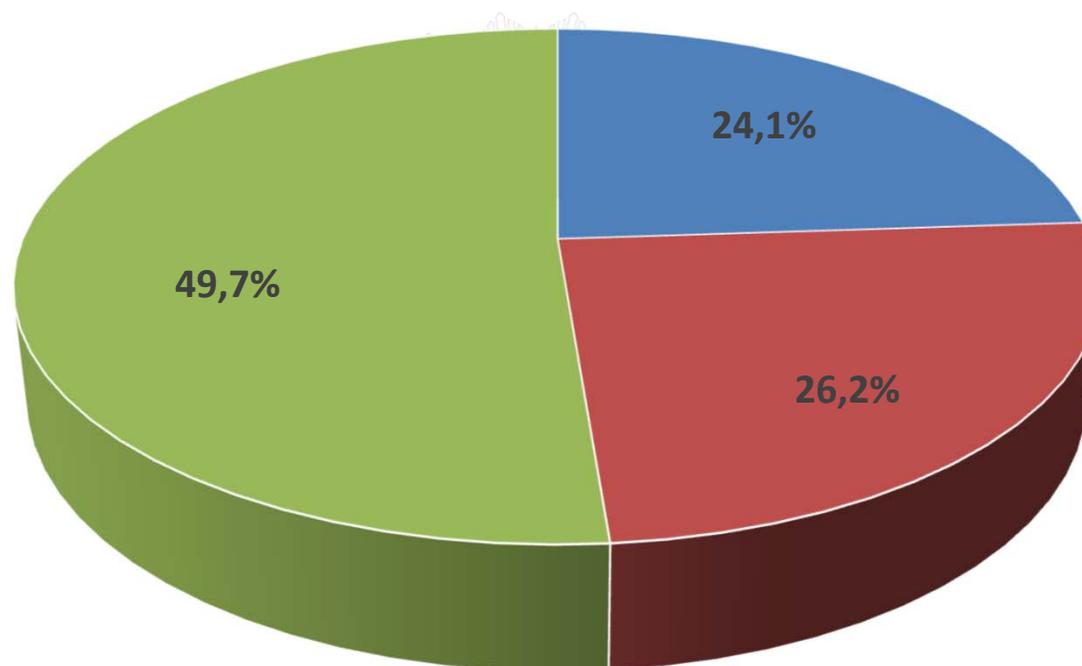
Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# DRAWBACK SUSPENSÃO

## Exportações por fator agregado - 2018



■ Prod. Básicos   ■ Prod. Semimanufaturados   ■ Prod. Manufaturados

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior (SECEX)

# DESONERAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA EXPORTAÇÃO DE BENS

## Drawback de Serviços

1. Definição dos serviços abrangidos
  - Consumo ao longo do processo produtivo x Agregação de valor ao bem já elaborado.
2. Definição dos tributos abrangidos
  - IRRF, CIDE – Remessas exterior, PIS/COFINS, IOF-Câmbio e ISSQN.
3. Definição dos mecanismos de gestão e controle
  - Ato Concessório aprovado/encerrado pela SECEX e sujeito ao controle e fiscalização dos órgãos fazendários;
  - Possível utilização do Siscoserv/Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e).

# DESONERAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA EXPORTAÇÃO DE BENS

## Drawback de Serviços

4. Levantamento dos possíveis problemas e dificuldades de implementação
  - Integrações sistêmicas e Matriz insumo-produto.
5. Estudo sobre alteração na legislação
  - Lei nº. 11.945/2009; Decreto nº. 6.759/2009 (Regulamento Aduaneiro) e Portaria Conjunta RFB/SECEX nº. 467/2010.

**CONTRIBUIÇÕES SERÃO BEM-VINDAS E PODERÃO SER ENVIADAS AO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

**[DECEX.CGEX@MDIC.GOV.BR](mailto:DECEX.CGEX@MDIC.GOV.BR)**



# COMISSÃO DE AGENTE E DESPESAS COM

# REDUÇÃO A ZERO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA

## Comissão de Agente e despesas com emissão de documentos

- Decreto nº 6.761/2009
  - Regulamenta, entre outros pontos, a redução a zero da alíquota do imposto sobre a renda incidente sobre os valores pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior relativos a comissões pagas por exportadores a seus agentes no exterior e despesas com emissão de documentos fora do País;
  - o § 3º, art. 2º, determinava que o registro dessas operações fosse realizado no SISCOMEX. No entanto, o SISCOMEX se restringe ao registro das operações de comércio exterior envolvendo apenas mercadorias.

# REDUÇÃO A ZERO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA

Comissão de Agente e despesas com emissão de documentos

- Publicado o Decreto nº. 9.904, de 08 de julho de 2019, por meio do qual se altera o Decreto nº 6.761/2009 para indicar que as operações relativas à comissão de agente e emissão de documentos no exterior deverão ser registradas no SISCOSEV ou outro sistema que venha a substituí-lo;
- Cerca de 12 mil exportadores de serviços ou de intangíveis passarão a ter garantida a redução do IR de 15% para 0% na contratação de comissão de agente, gerando uma desoneração que pode alcançar R\$ 1,5 bilhão.



IOF CÂMBIO

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA



# IOF CÂMBIO

## Redução a zero da alíquota sobre receitas de exportação

- A Solução de Consulta nº 146/COSIT, de 11/12/2018, estabeleceu que o processo de exportação se encerrava na data em que o exportador brasileiro de mercadoria e de serviços recebesse o pagamento em conta no exterior;
- Além disso, concluiu que se os recursos em moeda estrangeira relativos aos recebimentos de exportações brasileiras de mercadorias e de serviços para o exterior inicialmente mantidos em conta no exterior, forem, em data posterior à conclusão do processo de exportação, remetidos ao Brasil, haveria incidência de IOF à alíquota de 0,38%.

# IOF CÂMBIO

## Redução a zero da alíquota

- Emitido o Parecer SEI nº 83/2019/CAT/PFACTP/PGFN-ME pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Em termos práticos, a PGFN entendeu que aplica-se a alíquota zero do IOF-Câmbio sempre que houver liquidação de contrato de câmbio de exportação, independentemente de os recursos terem sido inicialmente recebidos em conta mantida no exterior, observadas as normas do CMN e Bacen.

# ISS NAS EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS



# ISS NAS EXPORTAÇÕES DE SERVIÇOS

PLP 463/2017

- Conferir segurança jurídica e previsibilidade aos exportadores brasileiros de serviços por meio do estabelecimento do conceito de exportação de serviços alinhado com as discussões realizadas no âmbito da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE);
- Maior competitividade para as exportações de serviços e melhoria do ambiente de negócios do País;
- Proposta em tramitação no Congresso Nacional para alteração da Lei Complementar nº 116/2003.



MINISTÉRIO DA **ECONOMIA**  
[www.economia.gov.br](http://www.economia.gov.br)